



Moção

Por um maior reforço na rede de residências universitárias

O Ensino Superior acarreta grandes encargos para os estudantes e suas famílias. Num quadro em que as propinas, os juros de mora ou as taxas e emolumentos são a consequência directa de um subfinanciamento crónico fruto de opções dos sucessivos governos, a questão da habitação surge neste momento como uma questão prioritária entre os estudantes e que necessita de uma resposta urgente. Consideramos que o crescente descontentamento no seio do movimento associativo estudantil é um claro reflexo da dimensão da problemática em questão, e que várias estão a ser as acções levadas a cabo pelas diversas Estruturas Académicas. No entanto, não podemos deixar de constatar que a solução que a tutela colocou em cima da mesa, para além de insuficiente, é também demonstrativa de que esta não encara a problemática da habitação com a seriedade que deveria encarar.

No estudo “Análise do Mercado de Arrendamento a Estudantes em Portugal” realizado pela Uniplaces em 2017, é feita uma análise concreta à situação em Lisboa e no Porto. Este estudo, revela que o preço médio por quarto em Lisboa, no primeiro trimestre de 2017, situava-se nos 355€, tendo havido um aumento de mais de 10% quando comparado com o período homologado do ano anterior. Já no Porto, o valor médio por um quarto situa-se nos 268€, tendo-se registado um aumento de 3% quando comparado com o período homologado do ano anterior. À partida estes dados poderiam ser interpretados de forma isolada, no entanto acabam por ser demonstrativos dos preços praticados. Já na apresentação do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), o Governo apresenta um conjunto de dados referentes ao ano lectivo de 2016/2017. Dos dados apresentados

retira-se que dos 113 813 estudantes no Ensino Superior, 42% são deslocados (47 801 estudantes). Conclui-se ainda que das 25 unidades territoriais das NUTS III, em 13 unidades territoriais os estudantes deslocados representam 50% ou mais do total de estudantes inscritos. Após este levantamento, na apresentação do PNAES, conclui-se que só há camas para 12% dos estudantes deslocados, o que perfaz 13659 camas disponíveis.

De todas as ilações possíveis de se tirar, nenhuma parece resultar numa proposta que seja satisfatória. Por um lado, o Governo com o PNAES apresenta como soluções a dedução em IRS das rendas pagas por estudantes deslocados até aos 25 anos e isenções na tributação de IMI para proprietários que coloquem no mercado casas com valores acessíveis a estudantes. Por outro lado, não se compromete com números na construção de residências e de camas alegando, no vazio da sua proposta, que a solução passa pela reabilitação de edifícios públicos e a sua conversão em residências universitárias, nomeadamente através da Fundiestamo cujo objectivo, segundo a empresa, passa pela “rendibilidade dos capitais investidos pelos titulares de Unidades de Participação nos Fundos de Investimento Imobiliário por si geridos, numa perspectiva de médio e longo prazo, de forma a assegurar o crescimento sustentado da sua actividade”, ou o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado cujo os princípios orientadores, segundo ele, passam pela “sustentabilidade económica e rentabilidade dos investimentos, forte controlo do risco, transparência, rigor informativo, proteção dos investidores.”.

Deste modo podemos claramente constatar que ao passo que os estudantes, na ausência de uma rede de residências universitárias que corresponda às suas necessidades e especificidades, passam sérias dificuldades para encontrar habitação a preços justos, sendo esta uma das principais causas para o abandono escolar, podemos também constatar que a tutela em nada tem estado interessada em resolver este problema. As soluções que apresentam em nada vão ao encontro da parte interessada, que são os estudantes e são uma clara desresponsabilização face às suas funções sociais em proveito de outrem, como ficou evidenciado.

Relembramos que a Constituição da República Portuguesa consagra o direito à habitação no Artigo 65.º afirmando no ponto 1. que “Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.” e define no ponto 2 que “Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado: a) Programar e executar uma política de habitação inserida em planos de ordenamento

geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento social;”. Já no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril que estabelece os princípios da política de acção social no ensino superior no Artigo 4º ponto 1 que um dos objectivos da acção social no ensino superior passa por *“proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, mediante a prestação de serviços e a concessão de apoios.”*

Assim, as Federações e Associações Académicas e dos estudantes, reunidas em sede de Encontro Nacional de Direcções Associativas, nos dias 2 e 3 de Junho exigem:

- a) Dotação de um maior financiamento para a Acção Social Escolar, nomeadamente a indirecta, que dê capacidade aos serviços de Acção Social Escolar para fazerem a manutenção de todas as residências que estejam degradadas;
- b) Apresentação de um plano de 4 anos para a construção de uma rede de residências universitárias que seja capaz de acolher, pelo menos 50% dos alunos deslocados;
- c) Disponibilização de financiamento já no próximo Orçamento de Estado para o lançamento da primeira fase do plano de 4 anos mencionada no ponto anterior.

Proponente: AEFCSH

Endereçado: Ministério da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior;

Grupos Parlamentares